

Convênio nº 0003 /2016

Termo de Convênio de Estágio Obrigatório que entre si celebram a EMATER-PARAÍBA e Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, na forma abaixo indicado.

Pelo presente instrumento, a **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba – EMATER - PARAÍBA**, estabelecida na BR 230 Km 13.3 Estrada de Cabedelo, cidade de Cabedelo-PB, CEP 58.310-000, telefone (83) 3246-1048/1096, neste ato representada pelo seu Presidente **Nivaldo Moreno de Magalhães**, brasileiro, casado, Extensionista Rural I, portador do RG nº 314.505 SSP/PB e no CPF nº 161.561.294-72, doravante denominada **CONCEDENTE** e a, **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**, sediada na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, criada pela Lei Nº 10.419, de 9 de abril de 2002, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representado pelo seu Reitor José Edilson de Amorim, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade RG nº 2014.304 - 2ª Via – SSP/PB, CPF/MF sob o nº 132.142.684-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Joaquim Pequeno, 233, Apto. 303, Bodocongó, Campina Grande – PB, CEP 58109-085, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** e, celebram entre si Convênio para realização de **Estágio Obrigatório**, constituindo-se o presente no Instrumento Jurídico previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficando o mesmo sujeito as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – Formalizar as condições para realização de estágio curricular obrigatório de estudantes da **CONVENENTE**, junto à **CONCEDENTE**, para aprimoramento profissional, cultural e social em complementação ao seu currículo escolar.
- 1.2 – O estágio será cumprido no âmbito da unidade **CONCEDENTE**, obedecerá as disposições acadêmicas e deverá ser compatível com a área de formação do aluno.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO



Rodovia BR 230 - Km 13,3 - Morada Nova
58109-303 - Cabedelo - PB
(83) 3218-8100 / (83) 3218-8101
www.gestao.unificada.pb.gov.br/emater



vinculado a:
Secretaria de Estado
do Desenvolvimento
da Agropecuária e da Pesca



- 2.1 – Para cada Estágio supervisionado, com carga horária estabelecida pela **CONVENENTE**, será firmado um Termo de Compromisso entre o estudante e a **CONCEDENTE**, com interveniência obrigatória da **CONVENENTE**, nos termos previstos da lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 2.2 – O Termo de Compromisso de Estágio, previsto no item anterior terá por finalidade particularizar a ligação jurídica entre o estudante estagiário e a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SELEÇÃO

A seleção será realizada dentre os alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino, conforme as normas da **CONCEDENTE** e/ou da **CONVENENTE**, apresentando documentação comprobatória fornecida por esta última.

CLÁUSULA QUARTA – DO ESTÁGIO

As partes **CONCEDENTE**, **CONVENENTE** e Aluno comprometer-se-ão a observar as normas de Estágio em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da **CONCEDENTE**:

- a) Informar a Instituição de Ensino as oportunidades de estágios oferecidas com a devida antecedência para permitir a divulgação e candidatura dos alunos;
- b) Organizar condições legais de estágio através de assinatura de Termo de Compromisso elaborado em comum acordo com a **CONVENENTE**;
- c) Nomear Supervisor de Estágios e programar os mesmos dentro das condições exigidas por cada Curso e das possibilidades da **CONCEDENTE**, bem como acompanhar o estagiário, analisar seus relatórios e encaminhar avaliação final de desempenho e aproveitamento à **CONVENENTE**;





- d) Manter horário de estágio suficientemente flexível para permitir ao estagiário compatibilizar as obrigações acadêmicas com o estágio e permitir-lhes ausências justificadas para eventos de presença obrigatória junto a CONVENENTE;
- e) Informar de imediato a CONVENENTE em casos de prorrogações e rescisões dos Termos de Compromissos de Estágio;
- f) Indicar empregado do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- g) Por ocasião do término do estágio, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- h) Manter à disposição das fiscalizações, documentos que comprovem a relação de estágio;
- i) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

5.2 – Da CONVENENTE:

- a) Encarregar-se-á dos procedimentos técnicos e burocráticos necessários à realização do estágio objeto deste convênio, em especial, participar da celebração do termo de compromisso;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando, indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio;
- c) Exigir do educando a apresentação periódica do relatório das atividades;
- d) Providenciar o Seguro de Prevenção de Acidentes pessoais para o(s) aluno(s) estagiário, sem ônus para este ou para a CONCEDENTE, bem como apresentar a respectiva apólice de seguro quando da assinatura do Termo de Compromisso, junto ao qual deverá permanecer uma via;
- e) Assinar Termos de Compromisso de Estágio como Interveniente. Tratando-se de Instituição de Ensino que possua outras unidades, o Reitor poderá delegar poder aos Diretores de Centro ou Campus a que esteja vinculado o estagiário, para assinar os respectivos Termos de Compromissos;
- f) Designar professor Orientador para acompanhamento do estágio, realizar avaliação e emitir certificado de consecução da exigência acadêmica legal;



- g) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas formas;

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

6.1 – Os estágios a se realizarem, nos termos da legislação vigente, não acarretarão vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Estagiário e a **CONCEDENTE**.

6.2 – A **CONVENIENTE** não terá qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de danos causados a qualquer equipamento instalado nas dependências da **CONCEDENTE**, bem como aos danos morais e/ou materiais porventura causados a terceiros por ato doloso ou culposo do estagiário durante o cumprimento do estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento terá vigência de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser denunciado unilateralmente, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem acarretar ônus a nenhuma das partes e sem haver prejuízo para os estágios em curso.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** publicará o extrato deste convênio no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou de dúvida interpretação serão resolvidos pelos representantes das partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Cabedelo - PB para dirimir quaisquer pendências relativas ao presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Rodovia BR 230 - Km 13,3 - Morada Nova
58109-303 - Cabedelo - PB
(83) 3218-8100 / (83) 3218-8101
www.gestao.unificada.pb.gov.br/emater



vinculado a:
Secretaria de Estado
do Desenvolvimento
da Agropecuária e da Pesca

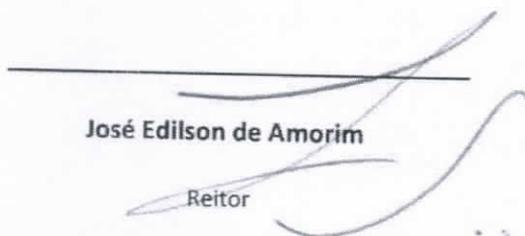
E por estarem de comum acordo, firmam o presente Convênio em duas vias, de igual teor e forma, estando presentes as testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.

Cabedelo, 15 de Julho de 2016



Nivaldo Moreno de Magalhães

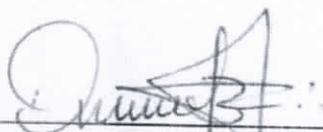
Presidente da EMATER



José Edilson de Amorim

Reitor

TESTEMUNHAS:

1. 
155.632.594-35

2. _____



VISTO

Edigley de Brito Bastos
Chefe da ASJUR
OAB/PB 9556
EMATER-PB

